

**- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2021 -**

**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

**CARGOS: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COZINHEIRA, CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E PROFESSOR**

**EDITAL 01**

**FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.619 de 30 de Novembro de 2021, visando a contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cozinheira, Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais e Professor, por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / PROVA OBJETIVA, ENTREVISTAS E ANÁLISE DE CURRÍCULOS**, para fins de **SELEÇÃO** nas referidas funções, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Função / Carga Horária</b>	<b>Padrão</b>	<b>Remuneração Mensal</b>
7	PROFESSOR	N1	R\$ 1.852,52
8	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02	R\$ 1.248,74
1	COZINHEIRA	02	R\$ 1.248,74
2	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	23	R\$ 1.664,99

**1. INSCRIÇÕES:**

O candidato deverá inscrever-se junto à Recepção da Prefeitura Municipal, situada à Rua Eduardo Cerbaro, n° 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h 30 min e das 13h 30 min às 17 horas, **no período de 10 a 17 de dezembro de 2021**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

**Documentação necessária para inscrição:**

→ RG (Carteira de Identidade);

→ CPF;

→ Certidão negativa de débitos municipais (**emitida no período das inscrições**);

→ Alvará de Folha Corrida (emitido no site da Justiça Estadual, no período das inscrições, link: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);

→ Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).

→ Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo:

**PROFESSOR:**

1 – curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou

2 - curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Infantil, ou

3 - curso Normal a nível Superior com habilitação em Educação Infantil, ou

4 – complementação em Educação Infantil, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou

5 – especialização em Educação Infantil em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:** Ensino Médio Completo

**COZINHEIRA:** Ensino Fundamental Completo

**CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:** Ensino Médio Completo e Curso AEE com carga horária de 400h ou mais

*O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.*

**1.1** - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

## **2. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 4.429/21 de 01 de dezembro de 2021, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

### 3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado consistirá em 3 (três) etapas, totalizando 10 pontos:

ETAPA 01 - Inscrição e análise de currículos e títulos com pontuação máxima de 3 (três) pontos;

ETAPA 02 - Prova escrita com pontuação máxima de 3 (três) pontos;

ETAPA 03 -Entrevista com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos.

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo devidamente nomeada pela Portaria nº 4.429/21 de 01 de dezembro de 2021.

#### 3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 01

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 3,0 (três) pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b>			
<b>CARGO: PROFESSOR</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Infantil.	02	0,8	1,6
Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial.	01	0,5	0,5
<b>Comprova</b> ntes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de <b>Educação Infantil ou Educação Especial</b> – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária	02	0,15	0,3

de 04 a 19 horas, concluídos no período de 10/2018 até 11/2021.			
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de <b>20 horas, concluídos no período de 10/2018 até 11/2021.</b>	02	0,3	0,6

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGOS: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
Comprovante de curso de <b>Graduação</b> na área de Educação Infantil.	01	0,85	0,85
Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Infantil.	01	0,85	0,85
Comprovante de curso de <b>Especialização ou Pós-Graduação</b> na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial.	01	0,4	0,4
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>04 a 19 horas, concluídos no período de 10/2018 até 11/2021.</b>	02	0,15	0,3

<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de <b>20 horas, concluídos no período de 10/2018 até 11/2021.</b>	02	0,3	0,6
---	----	-----	-----

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO</b> <b>CARGO: COZINHEIRA</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (PONTOS)</b>	<b>VALOR MÁXIMO (PONTOS)</b>
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Alimentação e/ou Manipulação de Alimentos –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>04 a 19 horas, concluídos no período de 10/2018 até 11/2021.</b>	02	0,2	0,4
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Alimentação e/ou Manipulação de Alimentos –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de <b>20 horas, concluídos no período de 10/2018 até 11/2021.</b>	02	0,4	0,8
<b>Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de <b>04 a 19 horas, concluídos no período de 10/2018 até 11/2021.</b>	02	0,1	0,2

<b>Comproverantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial –</b> Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de <b>20 horas, concluídos no período de 10/2018 até 11/2021.</b>	02	0,2	0,4
Comproverante de experiência profissional como Cozinheira, ocorrida após 10/2016, a cada 6 meses pontua 0,2 (limite máximo de 6).	06	0,2	1,2

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comproverantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comproverantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os certificados apresentados para a comprovação da titulação exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a análise dos currículos.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**

-declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação; **ou**

- contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

-Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

### **3.2 – PROVA ESCRITA – ETAPA 02**

Realização de prova escrita com 10 questões de múltipla escolha. Vide referencial bibliográfico no Anexo IV.

A data da prova está prevista no Cronograma (Anexo III).

### **3.3 – ENTREVISTA – ETAPA 03**

Realização de entrevista individual com os candidatos.

A data da entrevista está prevista no Cronograma (Anexo III), o horário e local serão comunicados aos candidatos, por email ou whatsapp, no dia anterior à entrevista.

### **3.4 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Finalizadas as etapas descritas no item 3, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

**3.4.1** A maior pontuação no critério entrevista; e permanecendo o empate:

**3.4.2** A maior pontuação no critério prova escrita; e permanecendo o empate:

**3.4.3** A maior pontuação no critério análise de currículo; e permanecendo o empate:

**3.4.4** A realização de sorteio público

## **4. RESULTADO**

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, prova escrita e entrevista, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.4.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

**5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Legislação vigente. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

**6. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,  
09 de dezembro de 2021**

**FERNANDO PERIN  
PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: NI**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas para Professor da Educação Infantil.

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

**b.1)** para a docência na Educação Infantil:

1 – curso superior de Licenciatura em Pedagogia, ou

2 - curso superior de Pedagogia-Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Infantil, ou

3 - curso Normal a nível Superior com habilitação em Educação Infantil, ou

4 – complementação em Educação Infantil, de acordo com o artigo 63 da LDB, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em outras áreas, ou

5 – especialização em Educação Infantil em nível de Pós-Graduação, para portadores de diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em qualquer Área.

**CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada;

Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Ensino Médio Completo

b) Idade Mínima: 18 anos

**CATEGORIA FUNCIONAL: COZINHEIRA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Executar tarefas diárias de preparação de cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; preparar refeições necessárias ao atendimento local em que desempenha o cargo; auxiliar no controle do estoque de materiais de gêneros alimentícios; auxiliar no controle da qualidade dos alimentos disponíveis; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais adequados; fazer os serviços de limpeza na área de trabalho; comunicar a direção da escola ou departamento qualquer anormalidade quanto ao local de trabalho, equipamentos e gêneros alimentícios; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo

**CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 23**

**DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no

grupo; prestar atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais; promover as condições para a inclusão dos alunos em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; cuidar e acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais na locomoção pelas dependências da escola; auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele; cuidar da higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro; apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Ensino Médio Completo

b) Idade Mínima: 18 anos

c) Curso AEE com carga horária de 400h ou mais

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 004/2021  
CARGO PROFESSOR  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

Data inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

**IDENTIFICAÇÃO DA (O) CANDIDATA (O)**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Contato fone celular e email: \_\_\_\_\_

**TITULAÇÃO**

Documentos apresentados (títulos): Conforme estabelecido no item 3.1 do presente edital.

<b>Especificação</b>	<b>Descrição do título</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Pontuação Total</b>			

Definição das Pontuações:

Especialização ou Pós Graduação na área de Educação Infantil – 0,8 ponto cada, máximo 2 → total 1,6 ponto

Especialização ou Pós Graduação na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial – 0,5 ponto

Cursos na área de Educação Infantil de 04 a 19 horas – 0,15 ponto cada, máximo 2 → total 0,3 ponto

Cursos na área de Educação Infantil de 20 horas ou mais – 0,3 ponto cada, máximo 2 → total 0,6 ponto

**Declaro estar ciente que a relação de documentos constante nesta ficha é meramente informativa e está sujeita à análise da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Declaro conhecer na íntegra as regras deste Edital.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato







**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Período das Inscrições	10 a 17 de dezembro de 2021
Publicação dos Inscritos e resultado preliminar da análise curricular – 1ª etapa	21 de dezembro de 2021
Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos	22 de dezembro de 2021
Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa	23 de dezembro de 2021
Prova escrita	27 de dezembro de 2021 das 08:30 h às 10:00 h – na Casa de Cultura
Publica resultado da prova escrita	27 de dezembro de 2021
Recurso da Etapa da Prova Escrita	28 de dezembro de 2021
Publicação do Resultado Preliminar 2ª Etapa Prova Escrita	29 de dezembro de 2021
Entrevistas	06 e 07 de janeiro de 2022
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista – 3ª Etapa	10 de janeiro de 2022
Recurso do o Resultado Preliminar da Entrevista – 3ª Etapa	11 de janeiro de 2022
Homologação do Resultado Preliminar	12 de janeiro de 2022
Sorteio Público em caso de empate (às 10:00h)	12 de janeiro de 2022
Homologação Final	14 de janeiro de 2022



**ANEXO IV**  
**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**CARGO: PROFESSOR**

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. Artmed (apenas transtornos do neurodesenvolvimento e transtornos da eliminação).
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 1995. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Vol. I, II e III.
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.
- PIAGET, J. O. **Nascimento da inteligência na criança**. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- PIAGET, J. **Seis estudos de psicologia**. Editora Forense.

**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável – Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 anos**.
- CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil: pra que te quero?** Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Paz e Terra.
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche**. Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. **Criando crianças**. Artmed.
- \_\_\_\_\_. (org) **Criando Crianças da Concepção aos 6 anos**. Artmed.
- PINTO, Ziraldo Alves. **Manual de Sobrevivência do Menino Maluquinho**. L&PM.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil**. Artmed.
- ZAGURY, Tania. **Limites sem trauma**. Record.
- Manuais e livros diversos com os conteúdos indicados.

**CARGO: COZINHEIRA**

- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município**.
- 1) Noções gerais sobre: a) alimentos, b) função dos alimentos, c) vitaminas e nutrientes, d) estocagem dos alimentos, e) controle de estoque, f) reaproveitamento de alimentos, g) conservação e validade dos alimentos. 2) Nutrição. 3) Merenda escolar. 4) Segurança e higiene do trabalho. 5) Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. 6) Remoção de lixo e detritos, destino e seleção.
- Referências Bibliográficas:**
- Manuais e livros diversos sobre os conteúdos indicados.

**CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
- SÃO DOMINGOS DO SUL. **Lei Municipal nº 597, de 02 de abril de 2002 e alterações - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável** – Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 anos.
- CRAIDY, Carmem Maria; KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil: pra que te quero?** Artmed.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia.** Paz e Terra.
- GOLDSCHMIED, Elinor. **Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche.** Artmed.
- PEREIRA, Denise Zimpek [et al.]. **Criando crianças.** Artmed.
- \_\_\_\_\_ . (org) **Criando Crianças da Concepção aos 6 anos.** Artmed.
- PINTO, Zivaldo Alves. **Manual de Sobrevivência do Menino Maluquinho.** L&PM.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Construindo uma sociedade para todos.** 3ª edição. Rio de Janeiro. 1999.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão, construindo uma sociedade para todos.** 5ª edição. Rio de Janeiro. 2003.
- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em educação infantil.** Artmed.
- ZAGURY, Tania. **Limites sem trauma.** Record.
- Manuais e livros diversos com os conteúdos indicados.